



FUNDÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento  
Econômico Sustentável  
Fundação do Meio Ambiente

Auto de Infração

Nº 19867 B

**ORGÃO FISCAL AUTUANTE**

Unidade Fiscal FATMA - GEFIS	Processamento 03/04/2012
---------------------------------	-----------------------------

**AUTUADO**

Nome ou razão social EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO			
CPF ou CNPJ 0785440200010	RG	Responsável	
Endereço QUARTA AVENIDA, 250, , CENTRO			
Município Balneário Camboriú	CEP 88330-104	UF SC	Telefone 4732610000

**INFRAÇÃO**

Local de Ocorrência (Endereço e Telefone) RUA JOSÉ CESÁRIO PEREIRA, NOVA ESPERANÇA, Balneário Camboriú. CEP 88336-010	
Hora, dia, mês e ano 01/03/2012 às 17:20:00	Coordenadas Geográficas (UTM) 7360, 70092

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO**

Operação da ETE Nova Esperança sem licença ambiental.  
Ampliação da ETE Nova Esperança sem licença ambiental.  
Ampliação da rede coletora de esgoto em vários Bairros da cidade sem licença ambiental.  
Emissão dos efluentes líquidos da ETE Nova Esperança em desconformidade com os padrões legais.

**INFRAÇÃO DE ACORDO COM**

- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 062, item V		
- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 070, § 1		
- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 060		
- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 066		
- LEI ESTADUAL 14.675/09 Art 177		
Cod. Rec.	Categ. de Fiscalização ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL -	Valor da Multa R\$ 0.00

**TESTEMUNHAS**

1º - Nome BRUNO C. HILLESHEIM		Assinatura
CPF 04915869903	RG	Endereço FATMA/GELUR
2º - Nome WESLEY CARDIA		Assinatura
CPF 04119760790	RG	Endereço FATMA GEAlA

Autuado/Preposto  Env. via AR  Evadiu-se

<input type="checkbox"/> Recusou-se a assinar	Nome Felippo Ferreira	Assinatura
CPF	RG	Endereço
Agente fiscal ISRAEL FERNANDES DE AQUINO		Assinatura

Obs: O autuado poderá apresentar informação/defesa prévia em 20 dias contados da data de recebimento do auto de infração.

Informações mais detalhadas sobre esta infração no site  
<http://denunciaambiental.fatma.sc.gov.br/processos>

A Portaria N° 170/2013/GABP-FATMA/BPMA-SC - outubro de 2013 regula os procedimentos para apuração de infrações ambientais em SC.





FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento  
Econômico Sustentável  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

**TERMO DE EMBARGO, INTERDIÇÃO OU SUSPENSÃO**

TERMO Nº 20108 B. LAVRADO ÀS 12:00 HS DATA: 01/03/2012  
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO 19867 B

**AUTUADO**

<b>Nome</b> EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO	
<b>CPF / CNPJ</b> 07854402000100	<b>Telefone</b> 4732610000
<b>Endereço</b> QUARTA AVENIDA, 250	<b>CEP</b> 88330-104
<b>Bairro</b> CENTRO	<b>Município</b> Balneário Camboriú

**DESCRIÇÃO**

Fica a atividade de ampliação da ETE Nova Esperança, localizada na Rua José Cesário Pereira, s/n, bem como as obras de ampliação da rede coletora, localizada em várias ruas da cidade, embargada com base no AIA nº 19.867-B

De acordo com:

- Art. 3, item VII, IX, Decreto Fed. 6514/08
- Art. 101, item II e IV, Decreto Fed. 6514/08
- Art. 57, itens I e II, Lei Est. 14675/09
- Art. 72, item VII e IX, Lei Fed. 9605/08

**AGENTE FISCAL**

<b>Nome - Matrícula</b> ISRAEL FERNANDES DE AQUINO	<b>Assinatura</b>
---	-------------------

-----  
NOTIFICADO / REPRESENTANTE



FUNDÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento  
Econômico Sustentável  
Fundação do Meio Ambiente

Auto de Infração

Nº 418		D
<b>ORGÃO FISCAL AUTUANTE</b>		
Unidade Fiscal FATMA - GEFIS	Processamento 08/09/2015	

**AUTUADO**

Nome ou razão social EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO			
CPF ou CNPJ 0785440200010	RG	Responsável	
Endereço QUARTA AVENIDA, 250, , CENTRO			
Município Balneário Camboriú	CEP 88330104	UF SC	Telefone 4732610000

**INFRAÇÃO**

Local de Ocorrência (Endereço e Telefone) RUA JOSÉ FRANCISCO VITOR, s/nº, BARRA, Balneário Camboriú. CEP 88332230	
Hora, dia, mês e ano 01/08/2012 às 14:00:00	Coordenadas Geográficas (UTM)

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO**

Descumprir o embargo da obra de implantação da rede coletora de esgoto, determinado pelo termo de embargo nº 20.108-B, conforme descrito no Relatório de Vistoria GELUR nº 118/2012.

**INFRAÇÃO DE ACORDO COM**

- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 079		
Cod. Rec.	Categ. de Fiscalização ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL	Valor da Multa R\$ 0.00

**TESTEMUNHAS**

1º - Nome BRUNO C. HILLESHEIM		Assinatura
CPF	RG	Endereço FATMA/GELUR
2º - Nome ROSELITA B. BITTENCOURT		Assinatura
CPF	RG	Endereço FATMA/GELUR

Autuado/Preposto  Env. via AR  Evadiu-se

<input type="checkbox"/> Recusou-se a assinar	Nome	Assinatura
CPF	RG	Endereço
Agente fiscal ISRAEL FERNANDES DE AQUINO		Assinatura

Obs: O autuado poderá apresentar informação/defesa prévia em 20 dias contados da data de recebimento do auto de infração.

Informações mais detalhadas sobre esta infração no site

<http://denunciaambiental.fatma.sc.gov.br/processos>

A Portaria N° 170/2013/GABP-FATMA/BPMA-SC - outubro de 2013 regula os procedimentos para apuração de infrações ambientais em SC.



FUNDÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento  
Econômico Sustentável  
Fundação do Meio Ambiente

Auto de Infração

Nº 352

D

**ORGÃO FISCAL AUTUANTE**

Unidade Fiscal  
FATMA - GEPAM

Processamento  
26/10/2012

**AUTUADO****Nome ou razão social**

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO

**CPF ou CNPJ****RG****Responsável**

0785440200010

**Endereço**

QUARTA AVENIDA, 250, , CENTRO

**Município****CEP****UF****Telefone**

88330104

SC

47326100

**INFRAÇÃO****Local de Ocorrência (Endereço e Telefone)**

QUARTA AVENIDA, 250, CENTRO, Balneário Camboriú, CEP 88330104. Tel.: 47326100

**Hora, dia, mês e ano**

26/10/2012 às 04:54:00

**Coordenadas Geográficas (UTM)****DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO**

A EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA ESTÁ OPERANDO O SISTEMA DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL.

DURANTE A VISTORIA CONSTATOU-SE A DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

**INFRAÇÃO DE ACORDO COM**

- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 062, inc. X

- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 066

- LEI FEDERAL 9.065/98 Art 060

**Cod. Rec.****Categ. de Fiscalização****Valor da Multa**

ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL -

R\$ 0.00

**TESTEMUNHAS****1º - Nome**

ADRIANE CRISTINE GOLDONI

**Assinatura****CPF****RG****Endereço**

00395934010

23086408

FATMA

**2º - Nome**

GABRIELA BRASIL DOS ANJOS

**Assinatura****CPF****RG****Endereço**

88912582968

23086408

FATMA

**Autuado/Preposto** **Env. via AR** **Evadiu-se**  **Recusou-se a assinar****Nome****Assinatura****CPF****RG****Endereço****Agente fiscal**

BRUNO CAVIQUIONI HILLESHEIM

**Assinatura**

Obs: O autuado poderá apresentar informação/defesa prévia em 20 dias contados da data de recebimento do auto de infração.

Informações mais detalhadas sobre esta infração no site

<http://denunciaambiental.fatma.sc.gov.br/processos>

A Portaria Nº 170/2013/GABP-FATMA/BPMA-SC - outubro de 2013 regula os procedimentos para apuração de infrações ambientais em SC.





FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento  
Econômico Sustentável  
Fundação do Meio Ambiente

Auto de Infração

Nº 2984		D
<b>ORGÃO FISCAL AUTUANTE</b>		
Unidade Fiscal	Processamento	
FATMA - CODAM ITAJAI	24/04/2014	

**AUTUADO**

Nome ou razão social			
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO			
CPF ou CNPJ	RG	Responsável	
0785440200010			
Endereço			
QUARTA AVENIDA, 250, , CENTRO			
Município	CEP	UF	Telefone
Balneário Camboriú	88330104	SC	4732610

**INFRAÇÃO**

Local de Ocorrência (Endereço e Telefone)	
RUA 3700 AO LADO DO RESTAURANTE RIVER, CENTRO, Balneário Camboriú. Tel.: 4732610	
Hora, dia, mês e ano	Coordenadas Geográficas (UTM)
16/04/2014 às 19:22:00	

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO**

DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÕES REQUISITADAS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO N. 1729 SOBRE O EXTRAVASAMENTO DE EFLUENTE SANITÁRIO NA ELEVATÓRIA R-01, NO DIA 10/04/2014.

**INFRAÇÃO DE ACORDO COM**

- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 070		
- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 072, inc. II		
- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 081		
Cod. Rec.	Categ. de Fiscalização	Valor da Multa
	ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 30.000,00

**TESTEMUNHAS**

1ª - Nome		Assinatura
JOEL THIBES		
CPF	RG	Endereço
44424388972		
2ª - Nome		Assinatura
CLAUDIA HILBERT		
CPF	RG	Endereço
71909320978		

Autuado/Preposto  Env. via AR  Evadiu-se

<input type="checkbox"/> Recusou-se a assinar	Nome	Assinatura
CPF	RG	Endereço
Agente fiscal		Assinatura
WAGNER CLEYTON FONSECA		

Obs: O autuado poderá apresentar informação/defesa prévia em 20 dias contados da data de recebimento do auto de infração.

Informações mais detalhadas sobre esta infração no site  
<http://denunciaambiental.fatma.sc.gov.br/processos>

A Portaria N° 170/2013/GABP-FATMA/BPMA-SC - outubro de 2013 regula os procedimentos para apuração de infrações ambientais em SC.







FUNDÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento  
Econômico Sustentável  
Fundação do Meio Ambiente

Auto de Infração

Nº 4156		D
<b>ORGÃO FISCAL AUTUANTE</b>		
Unidade Fiscal FATMA - CODAM ITAJAI		Processamento 20/02/2015

**AUTUADO**

Nome ou razão social EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO			
CPF ou CNPJ 0785440200010	RG	Responsável	
Endereço QUARTA AVENIDA, 250, , CENTRO			
Município Balneário Camboriú	CEP 88330104	UF SC	Telefone 4732610

**INFRAÇÃO**

Local de Ocorrência (Endereço e Telefone) RUA MANOEL DE BORBA GATO, SEM NUMERO, FIM DA RUA, NOVA ESPERANCA, Balneário Camboriú. CEP 88336300	
Hora, dia, mês e ano 04/11/2014 às 14:47:00	Coordenadas Geográficas (UTM) 7009264, 736377

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO**

REALIZACAO DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (SEGREGACAO, ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS E/REJEITOS DIVERSOS) SEM LICENCA AMBIENTAL. FORAM CONSTATADOS NO LOCAL, A PRESENCIA DOS SEGUINTE RESIDUOS: LATAS DE TINTA, ELETROELETRONICOS, MADEIRA, RESIDUOS DE CONSTRUCAO CIVIL, SUCATA, MOVEIS, GARRAFAS E RESTO DE PODA JUNTAMENTE COM SOLO PARA ATERRO.
NIVEL DE GRAVIDADE MEDIO II CONFORME DESCRITO PELA PORTARIA 170/2013 GABP-FATMA/BPMA-SC

**INFRAÇÃO DE ACORDO COM**

- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 002	
- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 003, inc. II	
- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 003, inc. VII	
- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 066	
- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 070	
- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 060	
- LEI ESTADUAL 14.675/09 Art 053	
Cod. Rec. Categ. de Fiscalização ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL	Valor da Multa R\$ 150.000,00

**TESTEMUNHAS**

1º - Nome DANIEL FOSSA DA PAZ		Assinatura
CPF 26490716801	RG	Endereço CODAM ITAJAI
2º - Nome		Assinatura
CPF	RG	Endereço CODAM ITAJAI

Autuado/Preposto  Env. via AR  Evadiu-se

<input type="checkbox"/> Recusou-se a assinar	Nome	Assinatura
CPF	RG	Endereço
Agente fiscal ALINE PEREIRA GOMES		Assinatura

Obs: O autuado poderá apresentar informação/defesa prévia em 20 dias contados da data de recebimento do auto de infração.

Informações mais detalhadas sobre esta infração no site  
<http://denunciaambiental.fatma.sc.gov.br/processos>

A Portaria N° 170/2013/GABP-FATMA/BPMA-SC - outubro de 2013 regula os procedimentos para apuração de infrações ambientais em SC.





FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento  
Econômico Sustentável  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

**TERMO DE EMBARGO, INTERDIÇÃO OU SUSPENSÃO**

TERMO Nº 2275 D. LAVRADO ÀS 02:47 HS DATA: 04/11/2014  
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO 4156 D

**AUTUADO**

<b>Nome</b> EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO	
<b>CPF / CNPJ</b> 07854402000100	<b>Telefone</b> 4732610
<b>Endereço</b> QUARTA AVENIDA, 250	<b>CEP</b> 88330104
<b>Bairro</b> CENTRO	<b>Município</b> Balneário Camboriú

**DESCRIÇÃO**

FICA EMBARGADA A AREA DELIMITADA PELOS VERTICES DATUM  
WGS 84 - 22J  
#736300 M E ; 7009430 M N  
#736382 M E ; 7009422 M N  
#736482 M E ; 7009163 M N  
#736303 M E ; 7009157 M N

De acordo com:

- Art. 3, item VII, IX, Decreto Fed. 6514/08
- Art. 101, item II e IV, Decreto Fed. 6514/08
- Art. 57, itens I e II, Lei Est. 14675/09
- Art. 72, item VII e IX, Lei Fed. 9605/08

**AGENTE FISCAL**

<b>Nome - Matricula</b> ALINE PEREIRA GOMES	<b>Assinatura</b>
--	-------------------

-----  
NOTIFICADO / REPRESENTANTE



FUNDÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento  
Econômico Sustentável  
Fundação do Meio Ambiente

Auto de Infração

Nº 5488		D
<b>ORGÃO FISCAL AUTUANTE</b>		
Unidade Fiscal FATMA - GEPAM		Processamento 17/03/2016

**AUTUADO**

Nome ou razão social EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO			
CPF ou CNPJ 0785440200010	RG	Responsável	
Endereço QUARTA AVENIDA, 250, , CENTRO			
Município Balneário Camboriú	CEP 88330104	UF SC	Telefone 4732610000

**INFRAÇÃO**

Local de Ocorrência (Endereço e Telefone) QUARTA AVENIDA, 250, CENTRO, Balneário Camboriú, CEP 88330104	
Hora, dia, mês e ano 16/03/2016 às 18:33:00	Coordenadas Geográficas (UTM) 7009300, 735973

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO**

DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 801. ITENS DO RELATORIO APRESENTADO NAO FORAM RESPONDIDOS DE FORMA ABSOLUTA. AS INCONFORMIDADES ENCONTRADAS FORAM DETALHADAS NA INFORMACAO TECNICA DILIC/GELUR 36/2016, ANEXA AO PRESENTE AUTO E QUE O SUSTENTA. O NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LISTADOS NA REFERIDA INFORMACAO TECNICA ACARRETARA EM MULTA DIARIA NO VALOR DE R\$1.000,00 PARA CADA ITEM DESCUMPRIDO.

VALORAÇÃO:  
- SITUAÇÃO ECONOMICA: GRANDE INFRATOR I  
- MOTIVAÇÃO INTENCIONAL  
- EFEITO MEIO AMBIENTE POTENCIAL  
- EFEITO SAUDE PUBLICA NAO HÁ

EM CONSULTA AO GAIA CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA POSSUI 5 AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL.

NAO HA AGRAVANTES OU ATENUANTES CONSIDERADOS PARA VALORAÇÃO DA MULTA.

**INFRAÇÃO DE ACORDO COM**

- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 080		
Cod. Rec.	Categ. de Fiscalização ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL	Valor da Multa R\$ 40.000,00

**TESTEMUNHAS**

1º - Nome FERNANDA ENRANDES CORRADI		Assinatura
CPF	RG	Endereço
2º - Nome		Assinatura
CPF	RG	Endereço

Autuado/Preposto  Env. via AR  Evadiu-se

<input type="checkbox"/> Recusou-se a assinar	Nome	Assinatura
CPF	RG	Endereço
Agente fiscal MARIANA MOTA GODKE		Assinatura

Obs: O autuado poderá apresentar informação/defesa prévia em 20 dias contados da data de recebimento do auto de infração.

Informações mais detalhadas sobre esta infração no site

<http://denunciaambiental.fatma.sc.gov.br/processos>

A Portaria N° 170/2013/GABP-FATMA/BPMA-SC - outubro de 2013 regula os procedimentos para apuração de infrações ambientais em SC.





FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento  
Econômico Sustentável  
Fundação do Meio Ambiente

Auto de Infração

ORGÃO FISCAL AUTUANTE		Nº 5504	D
Unidade Fiscal FATMA - GEPAM		Processamento 18/11/2016	

**AUTUADO**

Nome ou razão social EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO			
CPF ou CNPJ 0785440200010	RG	Responsável	
Endereço QUARTA AVENIDA, 250, , CENTRO			
Município Balneário Camboriú	CEP 88330104	UF SC	Telefone 4732610000

**INFRAÇÃO**

Local de Ocorrência (Endereço e Telefone) QUARTA AVENIDA, 250, CENTRO, Balneário Camboriú, CEP 88330104	
Hora, dia, mês e ano 18/11/2016 às 14:25:00	Coordenadas Geográficas (UTM) 7009283, 735990

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO**

APLICACAO DE MULTA DIARIA DEVIDO AO DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E AUSENCIA DE RESPOSTA AS SOLICITACOES DA INFORMACAO TECNICA GELUR 36/2016. VALORACAO: - SITUACAO ECONOMICA: GRANDE INFRATOR I, - MOTIVACAO INTENCIONAL, - EFEITO AO MEIO AMBIENTE POTENCIAL, - EFEITO SAUDE PUBLICA NAO HA. EM CONSULTA AO GAIA CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA POSSUI 8 AUTOS DE INFRACAO AMBIENTAL. NAO HA ATENUANTES OU AGRAVANTES PARA VALORACAO DA MULTA.

**INFRAÇÃO DE ACORDO COM**

- LEI FEDERAL 9605/98 Art 070 - DECRETO FEDERAL 6514/08 Art 080 - DECRETO FEDERAL 6514/08 Art 080		
Cod. Rec.	Categ. de Fiscalização ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL	Valor da Multa R\$ 0.00

**TESTEMUNHAS**

1º - Nome BRUNO ROBERTO CUNHA		Assinatura
CPF	RG	Endereço
2º - Nome		Assinatura
CPF	RG	Endereço

Autuado/Preposto  Env. via AR  Evadiu-se

<input type="checkbox"/> Recusou-se a assinar	Nome	Assinatura
CPF	RG	Endereço
Agente fiscal MARIANA MOTA GODKE		Assinatura

Obs: O autuado poderá apresentar informação/defesa prévia em 20 dias contados da data de recebimento do auto de infração.

Informações mais detalhadas sobre esta infração no site  
<http://denunciaambiental.fatma.sc.gov.br/processos>

A Portaria Nº 170/2013/GABP-FATMA/BPMA-SC - outubro de 2013 regula os procedimentos para apuração de infrações ambientais em SC.





FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento  
Econômico Sustentável  
Fundação do Meio Ambiente

Auto de Infração

ORGÃO FISCAL AUTUANTE		Nº 8165	D
Unidade Fiscal FATMA - CODAM ITAJAI		Processamento 13/06/2017	

**AUTUADO**

Nome ou razão social EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO			
CPF ou CNPJ 0785440200010	RG	Responsável	
Endereço QUARTA AVENIDA, 250, , CENTRO			
Município Balneário Camboriú	CEP 88330104	UF SC	Telefone 4732610

**INFRAÇÃO**

Local de Ocorrência (Endereço e Telefone) QUARTA AVENIDA, 250, CENTRO, Balneário Camboriú, CEP 88330104. Tel.: 4732610	
Hora, dia, mês e ano 09/06/2017 às 16:26:00	Coordenadas Geográficas (UTM) 7009958, 740088

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO**

DEIXAR DE APRESENTAR INFORMAÇÕES AMBIENTAIS REQUISITADAS POR MEIO DO OFÍCIO N. 077/13/CODAM CFL, (RECEBIDO EM 04/03/2013), NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE (ETE) TAQUARAS (SAN/12411/CFI).

NÍVEL DE GRAVIDADE (PORTARIA N. 170/2013/GABP-FATMA/BPMA-SC):  
MÉDIO I.

**INFRAÇÃO DE ACORDO COM**

- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 081 - LEI FEDERAL 9.605/98 Art 070 - LEI FEDERAL 9.605/98 Art 072, inc. II		
Cod. Rec.	Categ. de Fiscalização ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL	Valor da Multa R\$ 40.500,00

**TESTEMUNHAS**

1º - Nome		Assinatura
CPF	RG	Endereço
2º - Nome		Assinatura
CPF	RG	Endereço

Autuado/Preposto  Env. via AR  Evadiu-se

<input type="checkbox"/> Recusou-se a assinar	Nome ROBERTA ORLANDI	Assinatura
CPF 03855531960	RG	Endereço
Agente fiscal WAGNER CLEYTON FONSECA		Assinatura

Obs: O autuado poderá apresentar informação/defesa prévia em 20 dias contados da data de recebimento do auto de infração.

Informações mais detalhadas sobre esta infração no site  
<http://denunciaambiental.fatma.sc.gov.br/processos>

A Portaria N° 170/2013/GABP-FATMA/BPMA-SC - outubro de 2013 regula os procedimentos para apuração de infrações ambientais em SC.





## AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 11175-D

### DADOS DO AUTUADO

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00  
Endereço: QUARTA AVENIDA, 250, CENTRO, Balneário Camboriú-SC CEP: 88330-104

### DADOS DA INFRAÇÃO AMBIENTAL

Data e Hora da Infração: 18/12/2018 às 13:20:00 Data do Processamento: 18/12/2018  
Local de Ocorrência: Rodovia Interpraías, ETE de Taquaras, Taquaras, BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC

Coordenadas Planas UTM: 22J 740.088m E, 7.009.961m N

Descrição: Lançamento de efluente na Lagoa de Taquaras contendo concentração de Fósforo Total em desacordo com a legislação ambiental (Inciso V, Art. 177 da Lei Estadual 14.675/09) entre Fevereiro/2017 a Maio/2017, Julho/2017, Dezembro/2017 a Fevereiro/2018, e Junho/2018. De acordo o §1º, Art. 74 da Lei Estadual 14.675/09, a EMASA deverá providenciar a readequação do sistema de tratamento de efluente da ETE Taquaras ou cessar o lançamento de efluente na Lagoa em 30 (trinta) dias.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 070
- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 062, inc. V
- LEI ESTADUAL 14.675/09 Art 177, inc. V
- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 072, inc. II

### SANÇÕES APLICADAS

Tipo: Multa Simples

DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art. 062, inc. V	
Categoria: Poluição Situação econômica do infrator: Grande Infrator I Motivação para Conduta: Não Intencional Valor de referência: R\$ 50.000,00	Efeitos para o meio ambiente: Reversível em Curto Prazo Efeitos para saúde a pública: Não Há Grau de lesividade: Leve II
Valor referente ao Art. 062, inc. V: R\$ 50.000,00	

Valor total da multa: R\$ 50.000,00

### AUTUADO/PREPOSTO

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
07.854.402/0001-00

### AGENTE FISCAL

Nome: Wagner Cleyton Fonseca Assinatura: \_\_\_\_\_  
Matricula: 3985504

### TESTEMUNHA(S)

Não Cadastrado

### OBSERVAÇÕES

Enviado por via postal com o Aviso de Recebimento - AR.  
O autuado poderá apresentar informação/defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do auto de infração.  
O autuado tem conhecimento de que a Defesa Prévia constituir-se-á elemento de prova para apuração de responsabilidades civil e penal, podendo, a seu critério, fazer-se representar por advogado. Na Defesa Prévia o autuado deve declarar expressamente que tem ciência das implicações penais e civis de suas alegações e, se for o caso, que dispensa a representação por advogado. Art. 1º, Portaria FATMA nº 215/2017 de 18/12/2017.  
Informações mais detalhadas sobre esta infração no site <https://gaia.ima.sc.gov.br/web/processos/>  
A Portaria Conjunta IMA/CPMA N° 143/2019 - regula os procedimentos para apuração de infrações ambientais em SC.

**ORIENTAÇÕES PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,  
DEFESA PRÉVIA, ALEGAÇÕES FINAIS E RECURSO**

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – AIA nº 11175-D**

Razão Social: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00

Senhor(a) Administrado(a),

Cumprindo o disposto no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal de 1988, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)** acerca do conteúdo do **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL** mencionado e **INTIMADO(A)** a:

**AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO:**

A ser realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ h no endereço informado no rodapé deste documento, de acordo com os arts. 91 e 92 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Através da conciliação ambiental, serão apresentadas as medidas necessárias para reparação de eventuais danos ambientais e as soluções legais possíveis ao caso concreto para encerrar o processo de apuração de infrações ambientais, dentre elas:

1. o desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento, conforme art. 101;
2. a conversão da multa em advertência, caso aplicável, conforme art. 39;
3. a possibilidade de firmar Termo de Compromisso, conforme arts. 119 a 134, todos da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019.

**Obs:** O comparecimento a audiência de conciliação não é obrigatório. Havendo celebração de acordo, serão dispensadas as fases subseqüentes. Não havendo acordo, automaticamente fica **INTIMADO(A)** Vossa Senhoria para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis apresentar Defesa Prévia.

*( ) Não será realizada audiência de conciliação por descumprimento de medidas administrativas determinadas pela autoridade competente (art. 97 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019).*

*( ) Audiência de Conciliação **RECUSADA** pelo administrado.*

Da recusa e do não comparecimento à audiência de conciliação, **no prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data da ciência do auto de infração, poderá ser apresentada **DEFESA PRÉVIA** nos termos do Art. 98 e 100 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019, pessoalmente, por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Após apresentação da Defesa Prévia, será elaborada Manifestação Acerca da Defesa Prévia ou certificada sua não apresentação ou apresentação intempestiva. Sequencialmente, V. Sa. poderá oferecer **ALEGAÇÕES FINAIS** (art. 107 e 110 da Portaria Conjunta IMA/CPMA 143/2019) em até 10 (dez) dias úteis contados da sua ciência.

Decorridos os prazos supracitados, será emitida a decisão administrativa de penalidade. Da decisão, poderá ser oferecido RECURSO, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da ciência do Despacho de Penalidade (art. 63 da Lei 14.675/2009).

**OBS.:** Quaisquer documentos poderão ser protocolados em qualquer unidade do Instituto do Meio Ambiente - IMA ou da Polícia Militar Ambiental - PMA, ou no portal de Serviços do Estado - <https://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital>, informando o número do Auto de Infração e o Órgão e endereçado ao setor competente.

Ciente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . Assinatura do autuado: \_\_\_\_\_

CODAM ITAJAI: RUA MODESTO FERNANDES VIEIRA,01 - 4º ANDAR, SALA 1 - DOM BOSCO - CEP:  
88303396 - Tel.:

## AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 11688-D

### DADOS DO AUTUADO

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00  
Endereço: QUARTA AVENIDA, 250, CENTRO, Balneário Camboriú-SC CEP: 88330-104

### DADOS DA INFRAÇÃO AMBIENTAL

Data e Hora da Infração: 02/05/2019 às 15:00:00 Data do Processamento: 02/05/2019  
Local de Ocorrência: QUARTA AVENIDA, 250, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC

Coordenadas Planas UTM: 22J 739.656m E, 7.007.765m N

Descrição: Operar rede coletora de esgotos (transposição do SES de Laranjeiras e Taquaras) sem o devido licenciamento ambiental, e descumprir o item II.1.2.5 do Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta assinado junto ao Inquérito Civil Público n. 06.2012.00002746-8.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 066

### SANÇÕES APLICADAS

**Tipo: Multa Simples**

DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art. 066

Categoria: Administração Ambiental	Efeitos para o meio ambiente: Potencial
Situação econômica do infrator: Grande Infrator II	Efeitos para saúde a pública: Não Há
Motivação para Conduta: Intencional	Grau de lesividade: Leve II
Valor de referência: R\$ 30.000,00	

#### Atenuantes:

- Colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados (-10%);  
Valor referente ao(s) atenuante(s) : R\$ -3.000,00  
Valor referente ao Art. 066: R\$ 27.000,00

**Valor total da multa: R\$ 27.000,00**

### AUTUADO/PREPOSTO

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
07.854.402/0001-00

### AGENTE FISCAL

Nome: Mariana Mota Godke Assinatura: \_\_\_\_\_  
Matricula: 956483701

### TESTEMUNHA(S)

Nome: Eliza Branco Duarte Sell Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG: 331302330

### OBSERVAÇÕES

O autuado poderá apresentar informação/defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do auto de infração.

O autuado tem conhecimento de que a Defesa Prévia constituir-se-á elemento de prova para apuração de responsabilidades civil e penal, podendo, a seu critério, fazer-se representar por advogado. Na Defesa Prévia o autuado deve declarar expressamente que tem ciência das implicações penais e civis de suas alegações e, se for o caso, que dispensa a representação por advogado. Art. 1º, Portaria FATMA nº 215/2017 de 18/12/2017.

Informações mais detalhadas sobre esta infração no site <https://gaia.ima.sc.gov.br/web/processos/>

A Portaria Conjunta IMA/CPMA N° 143/2019 - regula os procedimentos para apuração de infrações ambientais em SC.

**ORIENTAÇÕES PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,  
DEFESA PRÉVIA, ALEGAÇÕES FINAIS E RECURSO**

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – AIA nº 11688-D**

Razão Social: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00

Senhor(a) Administrado(a),

Cumprindo o disposto no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal de 1988, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)** acerca do conteúdo do **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL** mencionado e **INTIMADO(A)** a:

**AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO:**

A ser realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ h no endereço informado no rodapé deste documento, de acordo com os arts. 91 e 92 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Através da conciliação ambiental, serão apresentadas as medidas necessárias para reparação de eventuais danos ambientais e as soluções legais possíveis ao caso concreto para encerrar o processo de apuração de infrações ambientais, dentre elas:

1. o desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento, conforme art. 101;
2. a conversão da multa em advertência, caso aplicável, conforme art. 39;
3. a possibilidade de firmar Termo de Compromisso, conforme arts. 119 a 134, todos da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019.

**Obs:** O comparecimento a audiência de conciliação não é obrigatório. Havendo celebração de acordo, serão dispensadas as fases subseqüentes. Não havendo acordo, automaticamente fica **INTIMADO(A)** Vossa Senhoria para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis apresentar Defesa Prévia.

*( ) Não será realizada audiência de conciliação por descumprimento de medidas administrativas determinadas pela autoridade competente (art. 97 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019).*

*( ) Audiência de Conciliação **RECUSADA** pelo administrado.*

Da recusa e do não comparecimento à audiência de conciliação, **no prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data da ciência do auto de infração, poderá ser apresentada **DEFESA PRÉVIA** nos termos do Art. 98 e 100 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019, pessoalmente, por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Após apresentação da Defesa Prévia, será elaborada Manifestação Acerca da Defesa Prévia ou certificada sua não apresentação ou apresentação intempestiva. Sequencialmente, V. Sa. poderá oferecer **ALEGAÇÕES FINAIS** (art. 107 e 110 da Portaria Conjunta IMA/CPMA 143/2019) em até 10 (dez) dias úteis contados da sua ciência.

Decorridos os prazos supracitados, será emitida a decisão administrativa de penalidade. Da decisão, poderá ser oferecido RECURSO, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da ciência do Despacho de Penalidade (art. 63 da Lei 14.675/2009).

**OBS.:** Quaisquer documentos poderão ser protocolados em qualquer unidade do Instituto do Meio Ambiente - IMA ou da Polícia Militar Ambiental - PMA, ou no portal de Serviços do Estado - <https://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital>, informando o número do Auto de Infração e o Órgão e endereçado ao setor competente.

Ciente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . Assinatura do autuado: \_\_\_\_\_

GELAE: AVENIDA MAURO RAMOS,428 - - CENTRO - CEP: 88020300 - Tel.:

## AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 12923-D

### DADOS DO AUTUADO

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00  
Endereço: QUARTA AVENIDA, 250, CENTRO, Balneário Camboriú-SC CEP: 88330-104

### DADOS DA INFRAÇÃO AMBIENTAL

Data e Hora da Infração: 30/01/2020 às 15:30:00 Data do Processamento: 06/02/2020  
Local de Ocorrência: Rua José Cesário Pereira, 802, Nova Esperança, BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC

Coordenadas Planas UTM: 22J 736.023m E, 7.008.991m N

Descrição: Descumprimento da condicionante 4.11 da Licença Ambiental de Operação (LAO) 8103/2018 (Estação de Tratamento de Efluente Nova Esperança), por deixar notificar imediatamente o IMA sobre o vazamento de efluente do Decantador 03. Conforme Art. 74 da Lei Estadual 14.675/09, em 15 (quinze) dias, a EMASA deve apresentar ao IMA um Plano de Ação para contenção do vazamento de efluente no Decantador 03.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 070
- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 072, inc. II
- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 066, inc. II

### SANÇÕES APLICADAS

**Tipo: Multa Simples**

DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art. 066, inc. II	
Categoria: Administração Ambiental	Efeitos para o meio ambiente: Potencial
Situação econômica do infrator: Grande Infrator I	Efeitos para saúde a pública: Potencial
Motivação para Conduta: Intencional	Grau de lesividade: Médio I
Valor de referência: R\$ 90.000,00	
<b>Atenuantes:</b>	
- Colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados (-10%);	
Valor referente ao(s) atenuante(s) : R\$ -9.000,00	
Valor referente ao Art. 066, inc. II: R\$ 81.000,00	

**Valor total da multa: R\$ 81.000,00**

### AUTUADO/PREPOSTO

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
07.854.402/0001-00

### AGENTE FISCAL

Nome: Wagner Cleyton Fonseca Assinatura: \_\_\_\_\_  
Matricula: 3985504

### TESTEMUNHA(S)

Nome: Vinicius Ferretti Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF: 06485166955

### OBSERVAÇÕES

O autuado poderá apresentar informação/defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do auto de infração.

O autuado tem conhecimento de que a Defesa Prévia constituir-se-á elemento de prova para apuração de responsabilidades civil e penal, podendo, a seu critério, fazer-se representar por advogado. Na Defesa Prévia o autuado deve declarar expressamente que tem ciência das implicações penais e civis de suas alegações e, se for o caso, que dispensa a representação por advogado. Art. 1º, Portaria FATMA nº 215/2017 de 18/12/2017.

Informações mais detalhadas sobre esta infração no site <https://gaia.ima.sc.gov.br/web/processos/>

A Portaria Conjunta IMA/CPMA N° 143/2019 - regula os procedimentos para apuração de infrações ambientais em SC.



**ORIENTAÇÕES PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,  
DEFESA PRÉVIA, ALEGAÇÕES FINAIS E RECURSO**

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – AIA nº 12923-D**

Razão Social: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00

Senhor(a) Administrado(a),

Cumprindo o disposto no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal de 1988, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)** acerca do conteúdo do **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL** mencionado e **INTIMADO(A)** a:

**AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO:**

A ser realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ h no endereço informado no rodapé deste documento, de acordo com os arts. 91 e 92 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Através da conciliação ambiental, serão apresentadas as medidas necessárias para reparação de eventuais danos ambientais e as soluções legais possíveis ao caso concreto para encerrar o processo de apuração de infrações ambientais, dentre elas:

1. o desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento, conforme art. 101;
2. a conversão da multa em advertência, caso aplicável, conforme art. 39;
3. a possibilidade de firmar Termo de Compromisso, conforme arts. 119 a 134, todos da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019.

**Obs:** O comparecimento a audiência de conciliação não é obrigatório. Havendo celebração de acordo, serão dispensadas as fases subseqüentes. Não havendo acordo, automaticamente fica **INTIMADO(A)** Vossa Senhoria para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis apresentar Defesa Prévia.

*( ) Não será realizada audiência de conciliação por descumprimento de medidas administrativas determinadas pela autoridade competente (art. 97 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019).*

*( ) Audiência de Conciliação **RECUSADA** pelo administrado.*

Da recusa e do não comparecimento à audiência de conciliação, **no prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data da ciência do auto de infração, poderá ser apresentada **DEFESA PRÉVIA** nos termos do Art. 98 e 100 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019, pessoalmente, por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Após apresentação da Defesa Prévia, será elaborada Manifestação Acerca da Defesa Prévia ou certificada sua não apresentação ou apresentação intempestiva. Sequencialmente, V. Sa. poderá oferecer **ALEGAÇÕES FINAIS** (art. 107 e 110 da Portaria Conjunta IMA/CPMA 143/2019) em até 10 (dez) dias úteis contados da sua ciência.

Decorridos os prazos supracitados, será emitida a decisão administrativa de penalidade. Da decisão, poderá ser oferecido RECURSO, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da ciência do Despacho de Penalidade (art. 63 da Lei 14.675/2009).

**OBS.:** Quaisquer documentos poderão ser protocolados em qualquer unidade do Instituto do Meio Ambiente - IMA ou da Polícia Militar Ambiental - PMA, ou no portal de Serviços do Estado - <https://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital>, informando o número do Auto de Infração e o Órgão e endereçado ao setor competente.

Ciente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . Assinatura do autuado: \_\_\_\_\_

CODAM ITAJAI: RUA MODESTO FERNANDES VIEIRA,01 - 4º ANDAR, SALA 1 - DOM BOSCO - CEP:  
88303396 - Tel.:



## AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 12936-D

### DADOS DO AUTUADO

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00  
Endereço: QUARTA AVENIDA, 250, CENTRO, Balneário Camboriú-SC CEP: 88330-104

### DADOS DA INFRAÇÃO AMBIENTAL

Data e Hora da Infração: 30/01/2020 às 16:20:00 Data do Processamento: 06/02/2020  
Local de Ocorrência: Rua José Cesário Pereira, 802, Nova Esperança, BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC

Coordenadas Planas UTM: 22J 736.074m E, 7.008.973m N

Descrição: Lançamento de efluente contendo materiais flutuantes visíveis, portanto em desacordo com normativa e legislação aplicável (alínea f, art. 16, Res. CONAMA 430/2011 e inciso III art. 177 Lei Estadual 14.765/2009).

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 070
- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 062, inc. V
- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 072, inc. II
- LEI ESTADUAL 14.675/09 Art 177, inc. III

### SANÇÕES APLICADAS

**Tipo: Multa Simples**

DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art. 062, inc. V

Categoria: Poluição	Efeitos para o meio ambiente: Potencial
Situação econômica do infrator: Grande Infrator I	Efeitos para saúde a pública: Potencial
Motivação para Conduta: Intencional	Grau de lesividade: Médio I
Valor de referência: R\$ 450.000,00	

#### Atenuantes:

- Colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados (-10%);

Valor referente ao(s) atenuante(s) : R\$ -45.000,00

Valor referente ao Art. 062, inc. V: R\$ 405.000,00

**Valor total da multa: R\$ 405.000,00**

### AUTUADO/PREPOSTO

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
07.854.402/0001-00

### AGENTE FISCAL

Nome: Vinicius Ferretti Assinatura: \_\_\_\_\_  
Matricula: 962547

### TESTEMUNHA(S)

Nome: Wagner Cleyton Fonseca Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF: 34953608836

### OBSERVAÇÕES

O autuado poderá apresentar informação/defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do auto de infração.

O autuado tem conhecimento de que a Defesa Prévia constituir-se-á elemento de prova para apuração de responsabilidades civil e penal, podendo, a seu critério, fazer-se representar por advogado. Na Defesa Prévia o autuado deve declarar expressamente que tem ciência das implicações penais e civis de suas alegações e, se for o caso, que dispensa a representação por advogado. Art. 1º, Portaria FATMA nº 215/2017 de 18/12/2017.

Informações mais detalhadas sobre esta infração no site <https://gaia.ima.sc.gov.br/web/processos/>

A Portaria Conjunta IMA/CPMA N° 143/2019 - regula os procedimentos para apuração de infrações ambientais em SC.

**ORIENTAÇÕES PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,  
DEFESA PRÉVIA, ALEGAÇÕES FINAIS E RECURSO**

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – AIA nº 12936-D**

Razão Social: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00

Senhor(a) Administrado(a),

Cumprindo o disposto no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal de 1988, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)** acerca do conteúdo do **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL** mencionado e **INTIMADO(A)** a:

**AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO:**

A ser realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ h no endereço informado no rodapé deste documento, de acordo com os arts. 91 e 92 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Através da conciliação ambiental, serão apresentadas as medidas necessárias para reparação de eventuais danos ambientais e as soluções legais possíveis ao caso concreto para encerrar o processo de apuração de infrações ambientais, dentre elas:

1. o desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento, conforme art. 101;
2. a conversão da multa em advertência, caso aplicável, conforme art. 39;
3. a possibilidade de firmar Termo de Compromisso, conforme arts. 119 a 134, todos da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019.

**Obs:** O comparecimento a audiência de conciliação não é obrigatório. Havendo celebração de acordo, serão dispensadas as fases subseqüentes. Não havendo acordo, automaticamente fica **INTIMADO(A)** Vossa Senhoria para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis apresentar Defesa Prévia.

*( ) Não será realizada audiência de conciliação por descumprimento de medidas administrativas determinadas pela autoridade competente (art. 97 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019).*

*( ) Audiência de Conciliação **RECUSADA** pelo administrado.*

Da recusa e do não comparecimento à audiência de conciliação, **no prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data da ciência do auto de infração, poderá ser apresentada **DEFESA PRÉVIA** nos termos do Art. 98 e 100 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019, pessoalmente, por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Após apresentação da Defesa Prévia, será elaborada Manifestação Acerca da Defesa Prévia ou certificada sua não apresentação ou apresentação intempestiva. Sequencialmente, V. Sa. poderá oferecer **ALEGAÇÕES FINAIS** (art. 107 e 110 da Portaria Conjunta IMA/CPMA 143/2019) em até 10 (dez) dias úteis contados da sua ciência.

Decorridos os prazos supracitados, será emitida a decisão administrativa de penalidade. Da decisão, poderá ser oferecido **RECURSO**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da ciência do Despacho de Penalidade (art. 63 da Lei 14.675/2009).

**OBS.:** Quaisquer documentos poderão ser protocolados em qualquer unidade do Instituto do Meio Ambiente - IMA ou da Polícia Militar Ambiental - PMA, ou no portal de Serviços do Estado - <https://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital>, informando o número do Auto de Infração e o Órgão e endereçado ao setor competente.

Ciente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . Assinatura do autuado: \_\_\_\_\_

CODAM ITAJAI: RUA MODESTO FERNANDES VIEIRA,01 - 4º ANDAR, SALA 1 - DOM BOSCO - CEP:  
88303396 - Tel.:

## AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 12935-D

### DADOS DO AUTUADO

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00  
Endereço: QUARTA AVENIDA, 250, CENTRO, Balneário Camboriú-SC CEP: 88330-104

### DADOS DA INFRAÇÃO AMBIENTAL

Data e Hora da Infração: 30/01/2020 às 16:20:00 Data do Processamento: 06/02/2020  
Local de Ocorrência: Rua José Cesário Pereira, 802, Nova Esperança, BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC

Coordenadas Planas UTM: 22J 736.074,949999999953m E, 7.008.973,94000000041m N

Descrição: Operar o 3º Decantador e a Estação de Tratamento de Lodo (ETL) sem a devida Licença Ambiental de Operação. Fica estabelecido multa diária até a formalização do pedido de Licença Ambiental de Operação para os sistemas com a apresentação de todos os documentos aplicáveis descritos no item 6.4 da IN 05 do IMA.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 070
- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 072, inc. III
- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 066

### SANÇÕES APLICADAS

Tipo: Multa Diária

DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art. 066

Categoria: Administração Ambiental	Efeitos para o meio ambiente: Potencial
Situação econômica do infrator: Grande Infrator I	Efeitos para saúde a pública: Potencial
Motivação para Conduta: Intencional	Grau de lesividade: Médio I
Valor de referência: R\$ 90.000,00	

#### Agravantes:

- Ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária (50%);

#### Atenuantes:

- Colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados (-10%);

Valor da multa: R\$ 12.150,00 por dia

### AUTUADO/PREPOSTO

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
07.854.402/0001-00

### AGENTE FISCAL

Nome: Vinicius Ferretti Assinatura: \_\_\_\_\_  
Matricula: 962547

### TESTEMUNHA(S)

Nome: Wagner Cleyton Fonseca Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF: 34953608836

### OBSERVAÇÕES

O autuado poderá apresentar informação/defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do auto de infração.

O autuado tem conhecimento de que a Defesa Prévia constituir-se-á elemento de prova para apuração de responsabilidades civil e penal, podendo, a seu critério, fazer-se representar por advogado. Na Defesa Prévia o autuado deve declarar expressamente que tem ciência das implicações penais e civis de suas alegações e, se for o caso, que dispensa a representação por advogado. Art. 1º, Portaria FATMA nº 215/2017 de 18/12/2017.

Informações mais detalhadas sobre esta infração no site <https://gaia.ima.sc.gov.br/web/processos/>

A Portaria Conjunta IMA/CPMA N° 143/2019 - regula os procedimentos para apuração de infrações ambientais em SC.



**ORIENTAÇÕES PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,  
DEFESA PRÉVIA, ALEGAÇÕES FINAIS E RECURSO**

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – AIA nº 12935-D**

Razão Social: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00

Senhor(a) Administrado(a),

Cumprindo o disposto no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal de 1988, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)** acerca do conteúdo do **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL** mencionado e **INTIMADO(A)** a:

**AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO:**

A ser realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ h no endereço informado no rodapé deste documento, de acordo com os arts. 91 e 92 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Através da conciliação ambiental, serão apresentadas as medidas necessárias para reparação de eventuais danos ambientais e as soluções legais possíveis ao caso concreto para encerrar o processo de apuração de infrações ambientais, dentre elas:

1. o desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento, conforme art. 101;
2. a conversão da multa em advertência, caso aplicável, conforme art. 39;
3. a possibilidade de firmar Termo de Compromisso, conforme arts. 119 a 134, todos da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019.

**Obs:** O comparecimento a audiência de conciliação não é obrigatório. Havendo celebração de acordo, serão dispensadas as fases subseqüentes. Não havendo acordo, automaticamente fica **INTIMADO(A)** Vossa Senhoria para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis apresentar Defesa Prévia.

*( ) Não será realizada audiência de conciliação por descumprimento de medidas administrativas determinadas pela autoridade competente (art. 97 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019).*

*( ) Audiência de Conciliação **RECUSADA** pelo administrado.*

Da recusa e do não comparecimento à audiência de conciliação, **no prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data da ciência do auto de infração, poderá ser apresentada **DEFESA PRÉVIA** nos termos do Art. 98 e 100 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019, pessoalmente, por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Após apresentação da Defesa Prévia, será elaborada Manifestação Acerca da Defesa Prévia ou certificada sua não apresentação ou apresentação intempestiva. Sequencialmente, V. Sa. poderá oferecer **ALEGAÇÕES FINAIS** (art. 107 e 110 da Portaria Conjunta IMA/CPMA 143/2019) em até 10 (dez) dias úteis contados da sua ciência.

Decorridos os prazos supracitados, será emitida a decisão administrativa de penalidade. Da decisão, poderá ser oferecido **RECURSO**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da ciência do Despacho de Penalidade (art. 63 da Lei 14.675/2009).

**OBS.:** Quaisquer documentos poderão ser protocolados em qualquer unidade do Instituto do Meio Ambiente - IMA ou da Polícia Militar Ambiental - PMA, ou no portal de Serviços do Estado - <https://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital>, informando o número do Auto de Infração e o Órgão e endereçado ao setor competente.

Ciente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . Assinatura do autuado: \_\_\_\_\_

CODAM ITAJAI: RUA MODESTO FERNANDES VIEIRA,01 - 4º ANDAR, SALA 1 - DOM BOSCO - CEP:  
88303396 - Tel.:

## AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 12970-D

### DADOS DO AUTUADO

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00  
Endereço: QUARTA AVENIDA, 250, CENTRO, Balneário Camboriú-SC CEP: 88330-104

### DADOS DA INFRAÇÃO AMBIENTAL

Data e Hora da Infração: 13/02/2020 às 17:00:00 Data do Processamento: 14/02/2020  
Local de Ocorrência: Rua José Cesário Pereira, 802, Nova Esperança, BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC

Coordenadas Planas UTM: 22J 736.023m E, 7.008.991m N

Descrição: Deixar de atender exigência legal do IMA (Ofício 016/2020 CODAM/CFI) para cessar o lançamento de efluente oriundo da caixa de espuma no solo e curso d' água próximo. Conforme consta no Art. 74 da Lei Estadual 14.675/09, a orientação para cessar e/ou mitigar os danos ambientais é atender imediatamente o ofício supracitado, e adotar medidas para cessar o vazamento de efluente na caixa de espuma.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 070
- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 072, inc. III
- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 080

### SANÇÕES APLICADAS

**Tipo: Multa Diária**

DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art. 080

Categoria: Administração Ambiental	Efeitos para o meio ambiente: Potencial
Situação econômica do infrator: Grande Infrator I	Efeitos para saúde a pública: Potencial
Motivação para Conduta: Intencional	Grau de lesividade: Médio I
Valor de referência: R\$ 80.000,00	

**Valor da multa: R\$ 8.000,00 por dia**

### AUTUADO/PREPOSTO

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
07.854.402/0001-00

### AGENTE FISCAL

Nome: Wagner Cleyton Fonseca Assinatura: \_\_\_\_\_  
Matricula: 3985504

### TESTEMUNHA(S)

Não Cadastrado

### OBSERVAÇÕES

Enviado por via postal com o Aviso de Recebimento - AR.  
O autuado poderá apresentar informação/defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do auto de infração.  
O autuado tem conhecimento de que a Defesa Prévia constituir-se-á elemento de prova para apuração de responsabilidades civil e penal, podendo, a seu critério, fazer-se representar por advogado. Na Defesa Prévia o autuado deve declarar expressamente que tem ciência das implicações penais e civis de suas alegações e, se for o caso, que dispensa a representação por advogado. Art. 1º, Portaria FATMA nº 215/2017 de 18/12/2017.  
Informações mais detalhadas sobre esta infração no site <https://gaia.ima.sc.gov.br/web/processos/>  
A Portaria Conjunta IMA/CPMA N° 143/2019 - regula os procedimentos para apuração de infrações ambientais em SC.

**ORIENTAÇÕES PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,  
DEFESA PRÉVIA, ALEGAÇÕES FINAIS E RECURSO**

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – AIA nº 12970-D**

Razão Social: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00

Senhor(a) Administrado(a),

Cumprindo o disposto no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal de 1988, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)** acerca do conteúdo do **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL** mencionado e **INTIMADO(A)** a:

**AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO:**

A ser realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ h no endereço informado no rodapé deste documento, de acordo com os arts. 91 e 92 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Através da conciliação ambiental, serão apresentadas as medidas necessárias para reparação de eventuais danos ambientais e as soluções legais possíveis ao caso concreto para encerrar o processo de apuração de infrações ambientais, dentre elas:

1. o desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento, conforme art. 101;
2. a conversão da multa em advertência, caso aplicável, conforme art. 39;
3. a possibilidade de firmar Termo de Compromisso, conforme arts. 119 a 134, todos da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019.

**Obs:** O comparecimento a audiência de conciliação não é obrigatório. Havendo celebração de acordo, serão dispensadas as fases subseqüentes. Não havendo acordo, automaticamente fica **INTIMADO(A)** Vossa Senhoria para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis apresentar Defesa Prévia.

*( ) Não será realizada audiência de conciliação por descumprimento de medidas administrativas determinadas pela autoridade competente (art. 97 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019).*

*( ) Audiência de Conciliação **RECUSADA** pelo administrado.*

Da recusa e do não comparecimento à audiência de conciliação, **no prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data da ciência do auto de infração, poderá ser apresentada **DEFESA PRÉVIA** nos termos do Art. 98 e 100 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019, pessoalmente, por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Após apresentação da Defesa Prévia, será elaborada Manifestação Acerca da Defesa Prévia ou certificada sua não apresentação ou apresentação intempestiva. Sequencialmente, V. Sa. poderá oferecer **ALEGAÇÕES FINAIS** (art. 107 e 110 da Portaria Conjunta IMA/CPMA 143/2019) em até 10 (dez) dias úteis contados da sua ciência.

Decorridos os prazos supracitados, será emitida a decisão administrativa de penalidade. Da decisão, poderá ser oferecido **RECURSO**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da ciência do Despacho de Penalidade (art. 63 da Lei 14.675/2009).

**OBS.:** Quaisquer documentos poderão ser protocolados em qualquer unidade do Instituto do Meio Ambiente - IMA ou da Polícia Militar Ambiental - PMA, ou no portal de Serviços do Estado - <https://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital>, informando o número do Auto de Infração e o Órgão e endereçado ao setor competente.

Ciente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . Assinatura do autuado: \_\_\_\_\_

CODAM ITAJAI: RUA MODESTO FERNANDES VIEIRA,01 - 4º ANDAR, SALA 1 - DOM BOSCO - CEP:  
88303396 - Tel.:

## AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 12971-D

### DADOS DO AUTUADO

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00  
Endereço: QUARTA AVENIDA, 250, CENTRO, Balneário Camboriú-SC CEP: 88330-104

### DADOS DA INFRAÇÃO AMBIENTAL

Data e Hora da Infração: 13/02/2020 às 17:20:00 Data do Processamento: 14/02/2020  
Local de Ocorrência: Rua José Cesário Pereira, 802, Nova Esperança, BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC

Coordenadas Planas UTM: 22J 736.023m E, 7.008.991m N

Descrição: Armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe IIA e IIB em uma área de 2.000 m<sup>2</sup> (Coordenadas UTM (Datum Horizontal SIRGAS 2000) - 1) E 736.213 / S 7.009.031; 2) E 736.209 / S 7.009.004; 3) E 736.262 / S 7009.000; 4) E 736.265 / S 7.009.062), sem Licença Ambiental. Conforme Art. 74 da Lei Estadual 14.675/09, as medidas para cessar e corrigir os possíveis danos causados são: a) Remoção de todos os resíduos e destinação a aterros licenciados; b) Proibição de novas disposições de resíduos; c) Revitalização da área com a devida terraplanagem e implantação de drenagem.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 070
- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 072, inc. II
- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 066

### SANÇÕES APLICADAS

Tipo: **Multa Simples; Termo de Embargo: -**

DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art. 066

Categoria: Administração Ambiental	Efeitos para o meio ambiente: Potencial
Situação econômica do infrator: Grande Infrator I	Efeitos para saúde a pública: Potencial
Motivação para Conduta: Intencional	Grau de lesividade: Médio I
Valor de referência: R\$ 90.000,00	

Valor referente ao Art. 066: R\$ 90.000,00

**Valor total da multa: R\$ 90.000,00**

### AUTUADO/PREPOSTO

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
07.854.402/0001-00

### AGENTE FISCAL

Nome: Wagner Cleyton Fonseca Assinatura: \_\_\_\_\_  
Matrícula: 3985504

### TESTEMUNHA(S)

Não Cadastrado

### OBSERVAÇÕES

Enviado por via postal com o Aviso de Recebimento - AR.

O autuado poderá apresentar informação/defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do auto de infração.

O autuado tem conhecimento de que a Defesa Prévia constituir-se-á elemento de prova para apuração de responsabilidades civil e penal, podendo, a seu critério, fazer-se representar por advogado. Na Defesa Prévia o autuado deve declarar expressamente que tem ciência das implicações penais e civis de suas alegações e, se for o caso, que dispensa a representação por advogado. Art. 1º, Portaria FATMA nº 215/2017 de 18/12/2017.

Informações mais detalhadas sobre esta infração no site <https://gaia.ima.sc.gov.br/web/processos/>

A Portaria Conjunta IMA/CPMA N° 143/2019 - regula os procedimentos para apuração de infrações ambientais em SC.



---

**TERMO DE EMBARGO, INTERDIÇÃO OU SUSPENSÃO -**

---

**DADOS DO AUTUADO**

---

Razão Social: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00  
Endereço: QUARTA AVENIDA, 250, CENTRO, Balneário Camboriú-SC CEP: 88330-104  
Telefone: (47) 3261-0000

---

**DESCRIÇÃO**

---

Lavrado às 17:20 hs do dia 13/02/2020 referente ao auto de infração 12971-D  
A continuidade da atividade de armazenamento temporário de resíduos sólidos sem Licença Ambiental gera risco de dano ao meio ambiente (Art. 57 da Lei Estadual 14.675/096). Portanto, fica embargada a área de 2.000 m<sup>2</sup>, compreendida entre as Coordenadas UTM (Datum Horizontal SIRGAS 2000): 1) E 736.213 / S 7.009.031; 2) E 736.209 / S 7.009.004; 3) E 736.262 / S 7.009.000; 4) E 736.265 / S 7.009.062 (Anexo I do Relatório de Fiscalização).

De acordo com:

- Art. 3, item VII, IX, Decreto Fed. 6514/08
- Art. 101, item II e IV, Decreto Fed. 6514/08
- Art. 57, itens I e II, Lei Est. 14675/09
- Art. 72, item VII e IX, Lei Fed. 9605/08

---

**AGENTE FISCAL**

---

Nome: WAGNER CLEYTON FONSECA  
Matricula: 3985504

Assinatura:

---

**Notificado / Representante**

**ORIENTAÇÕES PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,  
DEFESA PRÉVIA, ALEGAÇÕES FINAIS E RECURSO**

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – AIA nº 12971-D  
TERMO DE EMBARGO - TE nº -**

Razão Social: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00

Senhor(a) Administrado(a),

Cumprindo o disposto no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal de 1988, fica Vossa  
Senhoria **NOTIFICADO(A)** acerca do conteúdo do **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**  
mencionado e **INTIMADO(A)** a:

**AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO:**

A ser realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ h no endereço  
informado no rodapé deste documento, de acordo com os arts. 91 e 92 da Portaria Conjunta  
IMA/CPMA nº 143/2019. Através da conciliação ambiental, serão apresentadas as medidas  
necessárias para reparação de eventuais danos ambientais e as soluções legais possíveis ao  
caso concreto para encerrar o processo de apuração de infrações ambientais, dentre elas:

1. o desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento, conforme art. 101;
2. a conversão da multa em advertência, caso aplicável, conforme art. 39;
3. a possibilidade de firmar Termo de Compromisso, conforme arts. 119 a 134, todos

da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019.

**Obs:** O comparecimento a audiência de conciliação não é obrigatório. Havendo  
celebração de acordo, serão dispensadas as fases subsequentes. Não havendo acordo,  
automaticamente fica **INTIMADO(A)** Vossa Senhoria para, querendo, no prazo de 20 (vinte)  
dias úteis apresentar Defesa Prévia.

( ) *Não será realizada audiência de conciliação por descumprimento de medidas  
administrativas determinadas pela autoridade competente (art. 97 da Portaria Conjunta  
IMA/CPMA nº 143/2019).*

( ) *Audiência de Conciliação **RECUSADA** pelo administrado.*

Da recusa e do não comparecimento à audiência de conciliação, **no prazo de até 20  
(vinte) dias úteis**, contados da data da ciência do auto de infração, poderá ser apresentada  
**DEFESA PRÉVIA** nos termos do Art. 98 e 100 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019,  
pessoalmente, por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto,  
anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Após apresentação da Defesa Prévia, será elaborada Manifestação Acerca da Defesa  
Prévia ou certificada sua não apresentação ou apresentação intempestiva. Sequencialmente, V.  
Sa. poderá oferecer **ALEGAÇÕES FINAIS** (art. 107 e 110 da Portaria Conjunta IMA/CPMA  
143/2019) em até 10 (dez) dias úteis contados da sua ciência.

Decorridos os prazos supracitados, será emitida a decisão administrativa de  
penalidade. Da decisão, poderá ser oferecido RECURSO, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a  
contar da ciência do Despacho de Penalidade (art. 63 da Lei 14.675/2009).

**OBS.:** Quaisquer documentos poderão ser protocolados em qualquer unidade do  
Instituto do Meio Ambiente - IMA ou da Polícia Militar Ambiental - PMA, ou no portal de Serviços  
do Estado - <https://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital>, informando o número do  
Auto de Infração e o Órgão e endereçado ao setor competente.

---

Ciente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . Assinatura do autuado: \_\_\_\_\_

## AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 14945-D

### DADOS DO AUTUADO

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00  
Endereço: QUARTA AVENIDA, 250, CENTRO, Balneário Camboriú-SC CEP: 88330-104

### DADOS DA INFRAÇÃO AMBIENTAL

Data e Hora da Infração: 28/07/2021 às 13:15:00 Data do Processamento: 06/08/2021  
Local de Ocorrência: Rua Amara Pereira Correa, S/N, Rio das Ostras, Barra, BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC  
Coordenadas Planas UTM: 22J 737.384m E, 7.009.533m N  
Descrição: Instalar obra de retificação e dragagem do Rio das Ostras sem Licença Ambiental de Instalação. Suprimir vegetação nativa em APP sem autorização de corte.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 002
- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 003, inc. II
- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 003, inc. VII
- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 066
- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 060
- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 043
- LEI ESTADUAL 14.675/09 Art 053

### SANÇÕES APLICADAS

**Tipo: Multa Simples; Termo de Embargo: 5483-D**

DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art. 043	
Categoria: Flora	Efeitos para o meio ambiente: Reversível em Médio Prazo
Situação econômica do infrator: Grande Infrator I	Efeitos para saúde a pública: Não Há
Motivação para Conduta: Intencional	Grau de lesividade: Médio II
Valor base para cálculo da valoração: R\$ 40.000,00 null. null 1,00 null	
Valor referente ao Art. 043: R\$ 40.000,00	

DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art. 066	
Categoria: Administração Ambiental	Efeitos para o meio ambiente: Potencial
Situação econômica do infrator: Grande Infrator I	Efeitos para saúde a pública: Potencial
Motivação para Conduta: Intencional	Grau de lesividade: Médio I
Valor de referência: R\$ 90.000,00	
Valor referente ao Art. 066: R\$ 90.000,00	

**Valor total da multa: R\$ 130.000,00**

### AUTUADO/PREPOSTO

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
07.854.402/0001-00

### AGENTE FISCAL

Nome: Reginaldo Elzo Simas Assinatura: \_\_\_\_\_  
Matricula: 962546

### TESTEMUNHA(S)

Nome: Carlos Tibiricá Assinatura: \_\_\_\_\_  
Endereço: IMA CFI

### OBSERVAÇÕES

O autuado poderá apresentar informação/defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do auto de infração.

O autuado tem conhecimento de que a Defesa Prévia constituir-se-á elemento de prova para apuração de responsabilidades civil e penal, podendo, a seu critério, fazer-se representar por advogado. Na Defesa Prévia o autuado deve declarar expressamente que tem ciência das implicações penais e civis de suas alegações e, se for o caso, que dispensa a representação por advogado. Art. 1º, Portaria

AUTO DE INFRAÇÃO 14945-D

---

FATMA nº 215/2017 de 18/12/2017.

Informações mais detalhadas sobre esta infração no site <https://gaia.ima.sc.gov.br/web/processos/>  
A Portaria Conjunta IMA/CPMA N° 143/2019 - regula os procedimentos para apuração de infrações ambientais em SC.

---

**TERMO DE EMBARGO, INTERDIÇÃO OU SUSPENSÃO 5483-D**

---

**DADOS DO AUTUADO**

---

Razão Social: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00  
Endereço: QUARTA AVENIDA, 250, CENTRO, Balneário Camboriú-SC CEP: 88330-104  
Telefone: (47) 3261-0000

---

**DESCRIÇÃO**

---

Lavrado às 13:15 hs do dia 28/07/2021 referente ao auto de infração 14945-D  
Fica embargado o desenvolvimento das atividade relacionadas à retificação e desassoreamento do Rio das Ostras até a sua devida regularização junto ao órgão ambiental competente.

De acordo com:

- Art. 3, item VII, IX, Decreto Fed. 6514/08
- Art. 101, item II e IV, Decreto Fed. 6514/08
- Art. 57, itens I e II, Lei Est. 14675/09
- Art. 72, item VII e IX, Lei Fed. 9605/08

---

**AGENTE FISCAL**

---

Nome: REGINALDO ELZO SIMAS  
Matricula: 962546

Assinatura:

---

**Notificado / Representante**

**ORIENTAÇÕES PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,  
DEFESA PRÉVIA, ALEGAÇÕES FINAIS E RECURSO**

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – AIA nº 14945-D  
TERMO DE EMBARGO - TE nº 5483-D**

Razão Social: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00

Senhor(a) Administrado(a),

Cumprindo o disposto no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal de 1988, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)** acerca do conteúdo do **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL** mencionado e **INTIMADO(A)** a:

**AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO:**

A ser realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ h no endereço informado no rodapé deste documento, de acordo com os arts. 91 e 92 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Através da conciliação ambiental, serão apresentadas as medidas necessárias para reparação de eventuais danos ambientais e as soluções legais possíveis ao caso concreto para encerrar o processo de apuração de infrações ambientais, dentre elas:

1. o desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento, conforme art. 101;
2. a conversão da multa em advertência, caso aplicável, conforme art. 39;
3. a possibilidade de firmar Termo de Compromisso, conforme arts. 119 a 134, todos da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019.

**Obs:** O comparecimento a audiência de conciliação não é obrigatório. Havendo celebração de acordo, serão dispensadas as fases subsequentes. Não havendo acordo, automaticamente fica **INTIMADO(A)** Vossa Senhoria para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis apresentar Defesa Prévia.

( ) Não será realizada audiência de conciliação por descumprimento de medidas administrativas determinadas pela autoridade competente (art. 97 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019).

( ) Audiência de Conciliação **RECUSADA** pelo administrado.

Da recusa e do não comparecimento à audiência de conciliação, **no prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data da ciência do auto de infração, poderá ser apresentada **DEFESA PRÉVIA** nos termos do Art. 98 e 100 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019, pessoalmente, por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Após apresentação da Defesa Prévia, será elaborada Manifestação Acerca da Defesa Prévia ou certificada sua não apresentação ou apresentação intempestiva. Sequencialmente, V. Sa. poderá oferecer **ALEGAÇÕES FINAIS** (art. 107 e 110 da Portaria Conjunta IMA/CPMA 143/2019) em até 10 (dez) dias úteis contados da sua ciência.

Decorridos os prazos supracitados, será emitida a decisão administrativa de penalidade. Da decisão, poderá ser oferecido **RECURSO**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da ciência do Despacho de Penalidade (art. 63 da Lei 14.675/2009).

**OBS.:** Quaisquer documentos poderão ser protocolados em qualquer unidade do Instituto do Meio Ambiente - IMA ou da Polícia Militar Ambiental - PMA, ou no portal de Serviços do Estado - <https://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital>, informando o número do Auto de Infração e o Órgão e endereçado ao setor competente.

---

Ciente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . Assinatura do autuado: \_\_\_\_\_



---

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 14918-D**

---

**DADOS DO AUTUADO**

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00  
Endereço: QUARTA AVENIDA, 250, CENTRO, Balneário Camboriú-SC CEP: 88330-104

**DADOS DA INFRAÇÃO AMBIENTAL**

Data e Hora da Infração: 02/08/2021 às 11:45:00 Data do Processamento: 02/08/2021  
Local de Ocorrência: QUARTA AVENIDA, 250, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC

Coordenadas Planas UTM: 22J 735.967m E, 7.009.030m N

Descrição: Deixar de atender o item 4 (quatro) da Notificação 5276, a qual determinava o início dos reparos da geomembrana do tanque aerado (ETE Nova Esperança) até 16/07/2021. Foi indicada multa diária.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 070
- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 072, inc. III
- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 080

**SANÇÕES APLICADAS**

Tipo: **Multa Diária**

DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art. 080	
Categoria: Administração Ambiental	Efeitos para o meio ambiente: Reversível em Curto Prazo
Situação econômica do infrator: Grande Infrator I	Efeitos para saúde a pública: Potencial
Motivação para Conduta: Intencional	Grau de lesividade: Médio II
Valor de referência: R\$ 120.000,00	

Valor da multa: **R\$ 12.000,00 por dia**

**AUTUADO/PREPOSTO**

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE  
CPF: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA Assinatura: \_\_\_\_\_  
07.854.402/0001-00

**AGENTE FISCAL**

Nome: Wagner Cleyton Fonseca Assinatura: \_\_\_\_\_  
Matricula: 3985504

**TESTEMUNHA(S)**

Não Cadastrado

**OBSERVAÇÕES**

Enviado por via postal com o Aviso de Recebimento - AR.

O autuado poderá apresentar informação/defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do auto de infração.

O autuado tem conhecimento de que a Defesa Prévia constituir-se-á elemento de prova para apuração de responsabilidades civil e penal, podendo, a seu critério, fazer-se representar por advogado. Na Defesa Prévia o autuado deve declarar expressamente que tem ciência das implicações penais e civis de suas alegações e, se for o caso, que dispensa a representação por advogado. Art. 1º, Portaria FATMA nº 215/2017 de 18/12/2017.

Informações mais detalhadas sobre esta infração no site <https://gaia.ima.sc.gov.br/web/processos/>

A Portaria Conjunta IMA/CPMA N° 143/2019 - regula os procedimentos para apuração de infrações ambientais em SC.

**ORIENTAÇÕES PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,  
DEFESA PRÉVIA, ALEGAÇÕES FINAIS E RECURSO**

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – AIA nº 14918-D**

Razão Social: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00

Senhor(a) Administrado(a),

Cumprindo o disposto no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal de 1988, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)** acerca do conteúdo do **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL** mencionado e **INTIMADO(A)** a:

**AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO:**

A ser realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ h no endereço informado no rodapé deste documento, de acordo com os arts. 91 e 92 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Através da conciliação ambiental, serão apresentadas as medidas necessárias para reparação de eventuais danos ambientais e as soluções legais possíveis ao caso concreto para encerrar o processo de apuração de infrações ambientais, dentre elas:

1. o desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento, conforme art. 101;
2. a conversão da multa em advertência, caso aplicável, conforme art. 39;
3. a possibilidade de firmar Termo de Compromisso, conforme arts. 119 a 134, todos da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019.

**Obs:** O comparecimento a audiência de conciliação não é obrigatório. Havendo celebração de acordo, serão dispensadas as fases subseqüentes. Não havendo acordo, automaticamente fica **INTIMADO(A)** Vossa Senhoria para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis apresentar Defesa Prévia.

*( ) Não será realizada audiência de conciliação por descumprimento de medidas administrativas determinadas pela autoridade competente (art. 97 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019).*

*( ) Audiência de Conciliação **RECUSADA** pelo administrado.*

Da recusa e do não comparecimento à audiência de conciliação, **no prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data da ciência do auto de infração, poderá ser apresentada **DEFESA PRÉVIA** nos termos do Art. 98 e 100 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019, pessoalmente, por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Após apresentação da Defesa Prévia, será elaborada Manifestação Acerca da Defesa Prévia ou certificada sua não apresentação ou apresentação intempestiva. Sequencialmente, V. Sa. poderá oferecer **ALEGAÇÕES FINAIS** (art. 107 e 110 da Portaria Conjunta IMA/CPMA 143/2019) em até 10 (dez) dias úteis contados da sua ciência.

Decorridos os prazos supracitados, será emitida a decisão administrativa de penalidade. Da decisão, poderá ser oferecido **RECURSO**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da ciência do Despacho de Penalidade (art. 63 da Lei 14.675/2009).

**OBS.:** Quaisquer documentos poderão ser protocolados em qualquer unidade do Instituto do Meio Ambiente - IMA ou da Polícia Militar Ambiental - PMA, ou no portal de Serviços do Estado - <https://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital>, informando o número do Auto de Infração e o Órgão e endereçado ao setor competente.

Ciente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . Assinatura do autuado: \_\_\_\_\_

CODAM ITAJAI: RUA MODESTO FERNANDES VIEIRA,01 - 4º ANDAR, SALA 1 - DOM BOSCO - CEP:  
88303396 - Tel.:

## AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 15187-D

### DADOS DO AUTUADO

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00  
Endereço: QUARTA AVENIDA, 250, CENTRO, Balneário Camboriú-SC CEP: 88330-104

### DADOS DA INFRAÇÃO AMBIENTAL

Data e Hora da Infração: 30/09/2021 às 15:00:00 Data do Processamento: 04/10/2021  
Local de Ocorrência: Rua Amara Pereira Correa, S-N, Rio das Ostras, Barra, BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC  
Coordenadas Planas UTM: 22J 737.409m E, 7.009.402m N  
Descrição: Descumprimento do Termo de Embargo 5483-D. Instalação de obra de retificação e dragagem do Rio das Ostras sem Licença Ambiental de Instalação.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 070
- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 072, inc. II
- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 079

### SANÇÕES APLICADAS

Tipo: **Multa Simples**

DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art. 079	
Categoria: Administração Ambiental	Efeitos para o meio ambiente: Reversível em Médio Prazo
Situação econômica do infrator: Grande Infrator I	Efeitos para saúde a pública: Não Há
Motivação para Conduta: Intencional	Grau de lesividade: Médio II
Valor de referência: R\$ 400.000,00	
Valor referente ao Art. 079: R\$ 400.000,00	

**Valor total da multa: R\$ 400.000,00**

### AUTUADO/PREPOSTO

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CPF: 07.854.402/0001-00  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### AGENTE FISCAL

Nome: Vinicius Ferretti  
Matricula: 962547  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHA(S)

Nome: Wagner Cleyton Fonseca  
CPF: 34953608836  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Dieinifer Vergutz  
CPF: 10459736965  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### OBSERVAÇÕES

Enviado por via postal com o Aviso de Recebimento - AR.  
O autuado poderá apresentar informação/defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do auto de infração.  
O autuado tem conhecimento de que a Defesa Prévia constituir-se-á elemento de prova para apuração de responsabilidades civil e penal, podendo, a seu critério, fazer-se representar por advogado. Na Defesa Prévia o autuado deve declarar expressamente que tem ciência das implicações penais e civis de suas alegações e, se for o caso, que dispensa a representação por advogado. Art. 1º, Portaria FATMA nº 215/2017 de 18/12/2017.  
Informações mais detalhadas sobre esta infração no site <https://gaia.ima.sc.gov.br/web/processos/>  
A Portaria Conjunta IMA/CPMA N° 143/2019 - regula os procedimentos para apuração de infrações ambientais em SC.

**ORIENTAÇÕES PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,  
DEFESA PRÉVIA, ALEGAÇÕES FINAIS E RECURSO**

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – AIA nº 15187-D**

Razão Social: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00

Senhor(a) Administrado(a),

Cumprindo o disposto no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal de 1988, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)** acerca do conteúdo do **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL** mencionado e **INTIMADO(A)** a:

**AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO:**

A ser realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ h no endereço informado no rodapé deste documento, de acordo com os arts. 91 e 92 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Através da conciliação ambiental, serão apresentadas as medidas necessárias para reparação de eventuais danos ambientais e as soluções legais possíveis ao caso concreto para encerrar o processo de apuração de infrações ambientais, dentre elas:

1. o desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento, conforme art. 101;
2. a conversão da multa em advertência, caso aplicável, conforme art. 39;
3. a possibilidade de firmar Termo de Compromisso, conforme arts. 119 a 134, todos da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019.

**Obs:** O comparecimento a audiência de conciliação não é obrigatório. Havendo celebração de acordo, serão dispensadas as fases subseqüentes. Não havendo acordo, automaticamente fica **INTIMADO(A)** Vossa Senhoria para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis apresentar Defesa Prévia.

*( ) Não será realizada audiência de conciliação por descumprimento de medidas administrativas determinadas pela autoridade competente (art. 97 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019).*

*( ) Audiência de Conciliação **RECUSADA** pelo administrado.*

Da recusa e do não comparecimento à audiência de conciliação, **no prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data da ciência do auto de infração, poderá ser apresentada **DEFESA PRÉVIA** nos termos do Art. 98 e 100 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019, pessoalmente, por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Após apresentação da Defesa Prévia, será elaborada Manifestação Acerca da Defesa Prévia ou certificada sua não apresentação ou apresentação intempestiva. Sequencialmente, V. Sa. poderá oferecer **ALEGAÇÕES FINAIS** (art. 107 e 110 da Portaria Conjunta IMA/CPMA 143/2019) em até 10 (dez) dias úteis contados da sua ciência.

Decorridos os prazos supracitados, será emitida a decisão administrativa de penalidade. Da decisão, poderá ser oferecido RECURSO, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da ciência do Despacho de Penalidade (art. 63 da Lei 14.675/2009).

**OBS.:** Quaisquer documentos poderão ser protocolados em qualquer unidade do Instituto do Meio Ambiente - IMA ou da Polícia Militar Ambiental - PMA, ou no portal de Serviços do Estado - <https://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital>, informando o número do Auto de Infração e o Órgão e endereçado ao setor competente.

Ciente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . Assinatura do autuado: \_\_\_\_\_

CODAM ITAJAI: RUA MODESTO FERNANDES VIEIRA,01 - 4º ANDAR, SALA 1 - DOM BOSCO - CEP:  
88303396 - Tel.:

## AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 15624-D

### DADOS DO AUTUADO

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00  
Endereço: QUARTA AVENIDA, 250, CENTRO, Balneário Camboriú-SC CEP: 88330-104

### DADOS DA INFRAÇÃO AMBIENTAL

Data e Hora da Infração: 01/02/2022 às 15:30:00 Data do Processamento: 03/02/2022  
Local de Ocorrência: Rua José Cesário Pereira, 802, Nova Esperança, BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC

Coordenadas Planas UTM: 22J 736.033m E, 7.008.919m N

Descrição: Geração de odores pela Estação de Tratamento de Efluente (ETE) Nova Esperança que causaram, de forma recorrente (25/01/2022 e 31/01/2022), significativo desconforto olfativo no interior e entorno da ETE. Conforme Art. 74 da Lei Estadual 14.675/2009, este agente autuante sugere: 1) A imediata manutenção do Decantador 01, de forma que seja verificada a causa da liberação de gases no seu interior; 2) Imediata substituição da geomembrana do tanque aerado.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 070
- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 072, inc. II
- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 062, inc. II

### SANÇÕES APLICADAS

**Tipo: Multa Simples**

DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art. 062, inc. II	
Categoria: Poluição	Efeitos para o meio ambiente: Reversível em Curto Prazo
Situação econômica do infrator: Grande Infrator I	Efeitos para saúde a pública: Potencial
Motivação para Conduta: Não Intencional	Grau de lesividade: Médio I
Valor de referência: R\$ 450.000,00	
Valor referente ao Art. 062, inc. II: R\$ 450.000,00	

**Valor total da multa: R\$ 450.000,00**

### AUTUADO/PREPOSTO

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
07.854.402/0001-00

### AGENTE FISCAL

Nome: Wagner Cleyton Fonseca Assinatura: \_\_\_\_\_  
Matricula: 3985504

### TESTEMUNHA(S)

Nome: Valdnei Da Rosa Assinatura: \_\_\_\_\_  
Endereço: IMA Itajaí

Nome: Marcio Laranjeira Luna Assinatura: \_\_\_\_\_  
Endereço: IMA Itajaí

### OBSERVAÇÕES

Enviado por via postal com o Aviso de Recebimento - AR.

O autuado poderá apresentar informação/defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do auto de infração.

O autuado tem conhecimento de que a Defesa Prévia constituir-se-á elemento de prova para apuração de responsabilidades civil e penal, podendo, a seu critério, fazer-se representar por advogado. Na Defesa Prévia o autuado deve declarar expressamente que tem ciência das implicações penais e civis de suas alegações e, se for o caso, que dispensa a representação por advogado. Art. 1º, Portaria FATMA nº 215/2017 de 18/12/2017.

Informações mais detalhadas sobre esta infração no site <https://gaia.ima.sc.gov.br/web/processos/>

A Portaria Conjunta IMA/CPMA N° 143/2019 - regula os procedimentos para apuração de infrações ambientais em SC.



**ORIENTAÇÕES PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,  
DEFESA PRÉVIA, ALEGAÇÕES FINAIS E RECURSO**

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – AIA nº 15624-D**

Razão Social: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00

Senhor(a) Administrado(a),

Cumprindo o disposto no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal de 1988, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)** acerca do conteúdo do **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL** mencionado e **INTIMADO(A)** a:

**AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO:**

A ser realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ h no endereço informado no rodapé deste documento, de acordo com os arts. 91 e 92 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Através da conciliação ambiental, serão apresentadas as medidas necessárias para reparação de eventuais danos ambientais e as soluções legais possíveis ao caso concreto para encerrar o processo de apuração de infrações ambientais, dentre elas:

1. o desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento, conforme art. 101;
2. a conversão da multa em advertência, caso aplicável, conforme art. 39;
3. a possibilidade de firmar Termo de Compromisso, conforme arts. 119 a 134, todos da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019.

**Obs:** O comparecimento a audiência de conciliação não é obrigatório. Havendo celebração de acordo, serão dispensadas as fases subseqüentes. Não havendo acordo, automaticamente fica **INTIMADO(A)** Vossa Senhoria para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis apresentar Defesa Prévia.

*( ) Não será realizada audiência de conciliação por descumprimento de medidas administrativas determinadas pela autoridade competente (art. 97 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019).*

*( ) Audiência de Conciliação **RECUSADA** pelo administrado.*

Da recusa e do não comparecimento à audiência de conciliação, **no prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data da ciência do auto de infração, poderá ser apresentada **DEFESA PRÉVIA** nos termos do Art. 98 e 100 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019, pessoalmente, por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Após apresentação da Defesa Prévia, será elaborada Manifestação Acerca da Defesa Prévia ou certificada sua não apresentação ou apresentação intempestiva. Sequencialmente, V. Sa. poderá oferecer **ALEGAÇÕES FINAIS** (art. 107 e 110 da Portaria Conjunta IMA/CPMA 143/2019) em até 10 (dez) dias úteis contados da sua ciência.

Decorridos os prazos supracitados, será emitida a decisão administrativa de penalidade. Da decisão, poderá ser oferecido RECURSO, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da ciência do Despacho de Penalidade (art. 63 da Lei 14.675/2009).

**OBS.:** Quaisquer documentos poderão ser protocolados em qualquer unidade do Instituto do Meio Ambiente - IMA ou da Polícia Militar Ambiental - PMA, ou no portal de Serviços do Estado - <https://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital>, informando o número do Auto de Infração e o Órgão e endereçado ao setor competente.

Ciente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Assinatura do autuado: \_\_\_\_\_

CODAM ITAJAI: RUA MODESTO FERNANDES VIEIRA,01 - 4º ANDAR, SALA 1 - DOM BOSCO - CEP:  
88303396 - Tel.:

## AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 15626-D

### DADOS DO AUTUADO

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00  
Endereço: QUARTA AVENIDA, 250, CENTRO, Balneário Camboriú-SC CEP: 88330-104

### DADOS DA INFRAÇÃO AMBIENTAL

Data e Hora da Infração: 01/02/2022 às 15:38:00 Data do Processamento: 03/02/2022  
Local de Ocorrência: Rua José Cesário Pereira, 802, Nova Esperança, BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC

Coordenadas Planas UTM: 22J 736.095m E, 7.008.950m N

Descrição: Operação do Decantador 03 da Estação de Tratamento de Efluente (ETE) Nova Esperança sem Licença Ambiental de Operação (LAO). Sugiro que a multa diária permaneça em contagem até a obtenção da referida LAO.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 070
- LEI FEDERAL 9.605/98 Art 072, inc. III
- DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art 066

### SANÇÕES APLICADAS

Tipo: Multa Diária

DECRETO FEDERAL 6.514/08 Art. 066	
Categoria: Administração Ambiental	Efeitos para o meio ambiente: Potencial
Situação econômica do infrator: Grande Infrator I	Efeitos para saúde a pública: Potencial
Motivação para Conduta: Intencional	Grau de lesividade: Médio I
Valor de referência: R\$ 90.000,00	

Valor da multa: R\$ 9.000,00 por dia

### AUTUADO/PREPOSTO

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE  
CPF: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA Assinatura: \_\_\_\_\_  
07.854.402/0001-00

### AGENTE FISCAL

Nome: Wagner Cleyton Fonseca Assinatura: \_\_\_\_\_  
Matricula: 3985504

### TESTEMUNHA(S)

Não Cadastrado

### OBSERVAÇÕES

Enviado por via postal com o Aviso de Recebimento - AR.

O autuado poderá apresentar informação/defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do auto de infração.

O autuado tem conhecimento de que a Defesa Prévia constituir-se-á elemento de prova para apuração de responsabilidades civil e penal, podendo, a seu critério, fazer-se representar por advogado. Na Defesa Prévia o autuado deve declarar expressamente que tem ciência das implicações penais e civis de suas alegações e, se for o caso, que dispensa a representação por advogado. Art. 1º, Portaria FATMA nº 215/2017 de 18/12/2017.

Informações mais detalhadas sobre esta infração no site <https://gaia.ima.sc.gov.br/web/processos/>

A Portaria Conjunta IMA/CPMA N° 143/2019 - regula os procedimentos para apuração de infrações ambientais em SC.



**ORIENTAÇÕES PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,  
DEFESA PRÉVIA, ALEGAÇÕES FINAIS E RECURSO**

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – AIA nº 15626-D**

Razão Social: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA  
CNPJ: 07.854.402/0001-00

Senhor(a) Administrado(a),

Cumprindo o disposto no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal de 1988, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)** acerca do conteúdo do **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL** mencionado e **INTIMADO(A)** a:

**AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO:**

A ser realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ h no endereço informado no rodapé deste documento, de acordo com os arts. 91 e 92 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Através da conciliação ambiental, serão apresentadas as medidas necessárias para reparação de eventuais danos ambientais e as soluções legais possíveis ao caso concreto para encerrar o processo de apuração de infrações ambientais, dentre elas:

1. o desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento, conforme art. 101;
2. a conversão da multa em advertência, caso aplicável, conforme art. 39;
3. a possibilidade de firmar Termo de Compromisso, conforme arts. 119 a 134, todos da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019.

**Obs:** O comparecimento a audiência de conciliação não é obrigatório. Havendo celebração de acordo, serão dispensadas as fases subseqüentes. Não havendo acordo, automaticamente fica **INTIMADO(A)** Vossa Senhoria para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis apresentar Defesa Prévia.

*( ) Não será realizada audiência de conciliação por descumprimento de medidas administrativas determinadas pela autoridade competente (art. 97 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019).*

*( ) Audiência de Conciliação **RECUSADA** pelo administrado.*

Da recusa e do não comparecimento à audiência de conciliação, **no prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data da ciência do auto de infração, poderá ser apresentada **DEFESA PRÉVIA** nos termos do Art. 98 e 100 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019, pessoalmente, por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Após apresentação da Defesa Prévia, será elaborada Manifestação Acerca da Defesa Prévia ou certificada sua não apresentação ou apresentação intempestiva. Sequencialmente, V. Sa. poderá oferecer **ALEGAÇÕES FINAIS** (art. 107 e 110 da Portaria Conjunta IMA/CPMA 143/2019) em até 10 (dez) dias úteis contados da sua ciência.

Decorridos os prazos supracitados, será emitida a decisão administrativa de penalidade. Da decisão, poderá ser oferecido **RECURSO**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da ciência do Despacho de Penalidade (art. 63 da Lei 14.675/2009).

**OBS.:** Quaisquer documentos poderão ser protocolados em qualquer unidade do Instituto do Meio Ambiente - IMA ou da Polícia Militar Ambiental - PMA, ou no portal de Serviços do Estado - <https://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital>, informando o número do Auto de Infração e o Órgão e endereçado ao setor competente.

Ciente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . Assinatura do autuado: \_\_\_\_\_

CODAM ITAJAI: RUA MODESTO FERNANDES VIEIRA,01 - 4º ANDAR, SALA 1 - DOM BOSCO - CEP:  
88303396 - Tel.: